

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

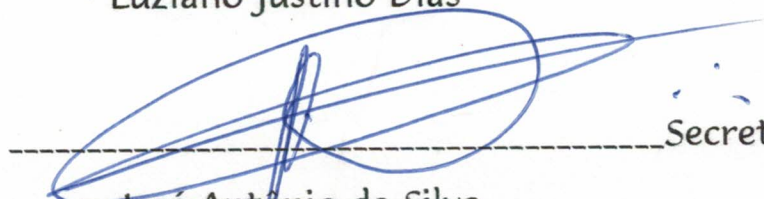
Relator: José Antônio da Silva

Parecer ao Projeto de Lei CM/12/99, do Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2000 e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de abril de 1999.


----- Presidente
Luziano Justino Dias


----- Secretário
José Antônio da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

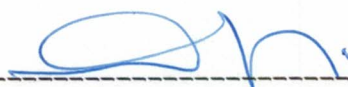
Parecer ao Projeto de Lei CM/12/99, do Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2000 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de abril de 1999.


----- Presidente
Neuza dos Reis Domingues Souza


----- Secretário
Álvaro Otávio Macedo de Andrade

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1999/107

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1999/10

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 7 de abril de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1999/10, desta data, acompanhado de projeto de lei que **estabelece as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro de 2000 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

DANIEL PAULO DO NASCIMENTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

MENSAGEM Nº 1999/10

Ituiutaba, 7 de abril de 1999.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício vindouro.

Aludidas diretrizes orçamentárias, que ora submetemos à apreciação e votação dessa Augusta Casa de Leis, constituem o conjunto de instruções para a concretização do plano de ação governamental para o próximo exercício. Entre outras providências destacamos aquelas voltadas para a elaboração do orçamento de 2000.

O seu conteúdo abrange:

- as metas e prioridades da nossa administração;
- as despesas de capital;
- orientações para elaboração do orçamento;
- alterações na legislação tributária do Município;
- autorizações para concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, bem como admissão de pessoal.

Instrumento criado pela Constituição de 1988, a lei de diretrizes orçamentárias é da maior importância, porque possibilita a concretização das ações governamentais a médio prazo.

A data limite, 30 de setembro de 1999, estipulada no artigo 18, para encaminhamento do projeto de lei orçamentária, foi sugerida pela Constituição do Estado de Minas Gerais, que também estabelece esse prazo com referência ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembléia Legislativa.


Salientamos, aos senhores vereadores, que, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 166 da Constituição Federal, "as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual".

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lembramos, também, que este projeto deverá ser devolvido para sanção até o término do primeiro período da atual sessão legislativa.

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa nobre Casa de Leis que aprecie e vote, dentro das normas constitucionais que regem a matéria, o projeto de lei que lhe é submetido.

Com as homenagens, sempre renovadas, deste Executivo, valemo-nos do ensejo para assinalar os protestos de estima e consideração.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTICA E REDAÇÃO

S. S., em 12/04/99


Presidente

A COM. DE FIN. ORC. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 12/04/99


Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 1999

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2000 e dá outras providências

Cm/12/99

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Na elaboração do Orçamento do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2000 observar-se-ão as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei.

DA RECEITA

Art. 2º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
- III. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- IV. contribuições sociais e econômicas;
- V. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica. .

Art. 3º A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

DA DESPESA

Art. 4º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços que se destinam ao cumprimento dos objetivos do Município, bem como os serviços de natureza social e financeira e também a seguridade social.

Art. 5º A Administração Pública Municipal aplicará no exercício financeiro de 2000 no mínimo vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público fundamental.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 6º As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Municipal, direta e indireta não poderão exceder sessenta por cento das respectivas receitas correntes e terão prioridade de pagamento sobre as demais.

Art. 7º A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2000:

- I. conceder, com autorização do legislativo, reajuste, dentro das disponibilidades de caixa, de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;
- II. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- IV. promover o provimento de cargos em comissão;
- V. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão.

DA LEI DO ORÇAMENTO

Art. 8º A lei do orçamento do exercício financeiro de 2000 conterà autorização ao Executivo para:

- I. realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa;
- II. abrir créditos suplementares até o limite de trinta por cento do montante da despesa fixada.
- III. utilizar o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1999, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos suplementares;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV. transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.

Art. 9º A lei do orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

Art. 10. A Administração Pública Municipal direta e indireta incluirá em seus orçamentos dotação para pagamento de precatórios judiciais.

Art. 11. A lei do orçamento concederá subvenções sociais visando à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional até o limite de três por cento das respectivas receitas correntes.

Art. 12. A lei do orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, à empresa de fins lucrativos.

Art. 13. A lei do orçamento compreenderá as receitas e despesas da Administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de anualidade, equilíbrio e exclusividade.

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 14. As metas e prioridades do Município, por funções de governo, são as seguintes:

Função: **LEGISLATIVA**

Entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção.

Função: **JUDICIÁRIA**

- a) coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
- b) prestar consultoria em assuntos jurídicos;
- c) processar os precatórios judiciais;
- d) promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município;
- e) processar as desapropriações;
- f) manter o controle de legislação e processos judiciais.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Função: **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- a) coordenação e assessoramento administrativo;
- b) execução da política fazendária e de recursos humanos;
- c) treinamento e aperfeiçoamento de servidores;
- d) aquisição e desapropriação de imóveis;
- e) construção do Centro Administrativo;
- f) divulgação de atos e fatos da administração;
- g) indenizações e restituições;
- h) contribuições à AMVAP, ao IBAM e à AMFAZ;
- i) prosseguimento do recadastramento imobiliário;
- j) elaboração de projetos urbanísticos e arquitetônicos;
- l) manter em dia o pagamento dos juros e amortização da dívida fundada;
- m) elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- n) reforma administrativa municipal;
- o) coordenação geral do planejamento municipal;
- p) aquisição de veículos e equipamentos.

Função: **AGRICULTURA**

- a) elaboração de projetos agropecuários e de preservação ambiental;
- b) recuperação e preservação de mananciais e micro-bacias;
- c) manter o PROMAP – Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor. Preparar 900 ha de área para o plantio de lavouras anuais. Atender 140 produtores.
- d) aquisição de máquinas e implementos agrícolas;
- e) construção de tanques para criação de peixes;
- f) implantação de viveiros para produção de sementes e mudas;
- g) construção do barracão do produtor;
- h) manter o convênio com a EMATER-MG para assistência técnica e extensão rural;
- i) eletrificação rural. Estender 30 km de rede;
- j) realização da XXVII Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
- l) prosseguimento das obras de construção do Parque de Exposições “JK”;
- m) contribuição a entidades públicas e privadas;
- n) manter convênios com órgãos e entidades públicas e privadas objetivando a melhoria e o incremento da

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- assistência técnica aos agricultores e criadores no Município;
- o) manter convênio com o IEF - Instituto Estadual de Florestas, para preservação das florestas, fauna e flora;
 - p) fomentar a produção agropecuária;
 - q) prestar assistência técnica aos agricultores e criadores no Município.

Função: **DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA**

- a) manter convênios de cooperação com a PMMG e Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais para manutenção do policiamento militar e civil e defesa contra sinistros;
- b) celebrar convênio para construção de postos policiais;
- c) manter convênio para funcionamento do Tiro-de-Guerra local;
- d) contribuições a entidades públicas e privadas.

Função: **EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a) coordenar e executar o ensino pré-escolar, fundamental e a educação de jovens e adultos no Município, atendendo aproximadamente 9.000 alunos;
- b) manutenção da merenda escolar. Assistir 9.000 estudantes;
- c) concessão de 70 bolsas de estudo a servidores públicos municipais e de 10 bolsas a estudantes carentes;
- d) manter convênios com entidades mantenedoras de creches para atendimento de 1.200 crianças;
- e) aquisição de móveis, veículos e equipamentos;
- f) construção e ampliação de unidades do ensino fundamental;
- g) prosseguimento da municipalização do ensino fundamental;
- h) realização do censo escolar;
- i) transporte de aproximadamente 6.000 estudantes e professores;
- j) contribuição ao FUNDEF;
- k) manter convênios com entidades para atendimento a 200 pessoas deficientes;
- l) construção de quadras poliesportivas em escolas municipais;
- m) restauração do Ginásio Poliesportivo Municipal;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- n) contribuição a entidades públicas e privadas;
- o) manutenção do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança, com atendimento de aproximadamente 1.200 alunos;
- p) promoção de atividades artísticas e culturais;
- q) apoio financeiro à Fundação Cultural de Ituiutaba e Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
- r) construção e instalação de bibliotecas em escolas públicas municipais;
- s) construção e instalação do teatro municipal;
- t) ampliação do acervo bibliotecário;
- u) informatização de serviços da área educacional;
- v) promoção do desporto amador;
- x) celebrar e manter convênio com FNDE-MEC para construção e ampliação de escolas municipais;
- y) gerir e administrar o FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- z) manter o PREVESTI – Curso Pré-Vestibular Universitário para alunos carentes de Ituiutaba. Atender 80 estudantes.

Função: **HABITAÇÃO E URBANISMO**

- a) pavimentação de 250.000m² de vias urbanas;
- b) recapeamento de 100.000m² de vias urbanas;
- c) construção de pontes e passagens;
- d) abertura e melhoria de vias públicas;
- e) construção de 40.000m de meios-fios e sarjetas;
- f) construção de muros e passeios;
- g) coleta diária de 55 toneladas de lixo domiciliar, varrição de vias pavimentadas e limpeza de córregos;
- h) extensão de 10.000 metros de rede de distribuição de energia elétrica e melhoria da iluminação pública;
- i) execução e fiscalização de obras e serviços públicos;
- j) construção e restauração de praças;
- l) ampliação, construção e reforma de prédios públicos;
- m) construção de sanitários públicos;
- n) aquisição de veículos, máquinas e equipamentos;
- o) conclusão das obras do Cemitério Parque da Saudade;
- p) construção de um aterro sanitário;
- q) implantação de uma usina de tratamento de lixo.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Função: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- a) fomentar e implementar o desenvolvimento econômico do município;
- b) manter convênios com entidades públicas e privadas, visando ao fomento das atividades empresariais no município;
- c) regulamentação do exercício do comércio eventual e ambulante;
- d) construção de um camelódromo;
- e) prosseguimento das obras de construção do lago de aproximadamente 200.000,00m², às margens do Córrego Pirapitinga com Avenida Minas Gerais;
- g) contribuição a entidades públicas e privadas;
- h) manter o Parque do Goiabal.

Função: SAÚDE E SANEAMENTO

- a) executar o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município;
- b) proporcionar pronto atendimento de saúde e de acidentes, com a assistência de 20.000 pessoas ao mês;
- c) executar o Programa de Saúde da Família, assistindo 8.000 famílias;
- d) prosseguimento da municipalização da saúde;
- e) drenagem pluvial de 3.000 metros de vias urbanas;
- f) saneamento de córregos;
- g) inspeção e vigilância sanitária;
- h) aquisição de veículos e equipamentos médico-hospitalares;
- i) combate a dengue: convênio com a FNS;
- j) combate a hanseníase: convênio com a OPAS - Organização Pan-americana de Saúde;
- l) execução do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher - PAISM;
- m) gerir e administrar o Fundo Municipal de Saúde;
- n) promover campanhas de vacinação contra sarampo, tétano, poliomielite e coqueluche, com o atendimento de aproximadamente 10.000 crianças;
- o) vacinação de 12.000 cães e gatos contra raiva animal;
- p) conclusão das obras da unidade mista de saúde do Bairro Progresso;
- q) contribuição a entidades públicas e privadas para assistência médica e sanitária;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- r) construção, ampliação e reforma dos Centros de Saúde do Bairro Pirapitinga, Sol Nascente e Natal;
- s) manter a integração do Município ao SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Atender aproximadamente 260 crianças;
- t) abastecimento d'água: construção de um reservatório de 2.200.000l, reforma da antiga Estação de Tratamento, extensão de redes, reestruturação e adequação de rede de distribuição e preservação e recuperação de mananciais e micro-bacias;
- u) sistemas de esgotos: operacionalização da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE – e extensão de rede;
- v) ampliação e reforma do prédio administrativo da Superintendência de Água e Esgotos.

Função: **ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA****1- Assistência**

- a) coordenação e formulação da política de desenvolvimento social;
- b) celebrar e manter convênios com órgãos e entidades públicas e privadas visando a assistência social;
- c) contribuição a entidades públicas e privadas;
- d) construção de moradias para famílias carentes;
- e) melhoria das condições de moradias populares;
- f) amparo e proteção ao menor e ao adolescente;
- g) construção de centros de múltiplo uso para famílias carentes;
- h) construção de centros de recuperação de menores;
- i) adaptação de imóveis para recuperação de menores;
- j) manter o PROMAM;
- k) implementação dos projetos "Criança na Praça" e "Zona Azul";
- l) instalar oficinas de trabalho para adolescentes;
- m) gerir e administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- n) proteção e amparo ao idoso;
- o) construção de centros de amparo e apoio ao idoso;
- p) gerir e administrar o FUMASI - Fundo Municipal de Assistência Social de Ituiutaba;
- q) construir, ampliar e reformar centros comunitários;
- r) auxiliar associações de bairros para reforma e construção de sedes;
- s) assistência judiciária a pessoas carentes;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- t) assistência a pessoas portadoras de deficiência;
u) assistência ao migrante, atendendo 4.000 pessoas;
v) manter o programa de cesta básica. Distribuir 3.600 cestas a famílias carentes;

2 - Previdência

- a) manter, em dia, o pagamento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS e à CASMI;
b) manter, em dia, o pagamento dos benefícios de aproximadamente 300 servidores municipais aposentados da CASMI;
c) manter convênios com entidades públicas e privadas para assistência médico-hospitalar aos servidores públicos municipais ativos e inativos;
d) contribuição ao PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
e) promover a reforma do sistema previdenciário do Município.

Função: TRANSPORTE

- a) controle e segurança do tráfico urbano e rodoviário;
b) sinalização de vias urbanas;
c) construção de abrigos de passageiros;
d) construção de rotatórias e lombadas;
e) restauração e conservação de aproximadamente 2.200 km de rodovias;
f) construção e pavimentação de rodovias;
g) conservação e restauração de 430 pontes e 1.200 mata-burros;
h) construção do terminal de transporte coletivo urbano;
i) aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 15. O Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal, projetos que visem a revisão, no que couber, da legislação tributária do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As propostas orçamentárias primárias dos órgãos da Administração Pública Municipal serão revistas e coordenadas

PREFEITURA DE ITUIUTABA

na proposta geral do Município, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias.

Art. 17. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 18. O projeto da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2000 será encaminhado até 30 de setembro de 1999 e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1999.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 12/04/99

Daniel Paub
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 12/04/99

Daniel Paub
Presidente

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

7/16/99

Daniel Paub
Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

CARICIO MORAES

S.S. EM 7/16/1999

Daniel Paub
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª votação por

UNANIMIDADE

14/6/99

Daniel Paub
Presidente

Aprovado em 2ª votação por
unanimidade

UNANIMIDADE

28/6/99

Daniel Paub
Presidente